

422/84

CANCELADO

DECRETO Nº 4694/84

de 14 de junho de 1984

20 02

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas abaixo mencionadas, para a preservação de área verde.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e *potestativa de prazo*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, <sup>o imóvel</sup> as áreas abaixo descritos, ~~a serem desapropriadas para a preservação de uma área urbana densamente arborizada, constituída de 02 (duas) quadras do Loteamento Jardim Apolo, a saber:~~

I - ~~Uma~~ área de terreno constituída por 13 (treze) lotes da quadra nº 15, localizada à Rua Guarujá, medindo 252,50m (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, igual medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, divisando pela frente com a rua de sua situação, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a Av. Nove de Julho, do lado esquerdo com uma área verde de domínio público municipal e fundos com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, perfazendo uma área de 7.575,00 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da mesma Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Plano, sem benfeitorias.

II - Uma área de terreno constituída por 07 (sete) lotes da quadra nº 6, localizada à Rua Taquaritinga, medindo 143,33m (cento e quarenta e três metros e trinta e três centímetros) de frente, nos fundos medindo 132,30m (cento e trinta e dois metros e trinta centímetros) por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos do lado direito e 31,97m (trinta e um metros e noventa e sete centímetros) da frente aos fundos do lado esquerdo; divisando pela frente com a rua de sua situação, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com uma área verde de domínio público municipal, do lado esquerdo com a Av. São João e fundos com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, perfazendo uma área total de 4.134,45m<sup>2</sup> (quatro mil cento e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros), de propriedade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Plano, sem benfeitorias.

Parágrafo Único - As áreas acima descritas

cont. Decreto nº 4694/84 - fls. 02

encontram-se melhor caracterizadas na planta anexa ao Processo Administrativo nº 13953/84 desta Prefeitura, que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - Que a proprietária ofereça:

- a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifa pública.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse. w.s.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de junho de 1984.

Robson Marinho HELIO  
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos